



EDITAL PRESIDÊNCIA JUCESP n. 2/2015.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM FIGURAR NA LISTA A SER ELABORADA PELO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER APRESENTADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, PARA LIVRE ESCOLHA DAQUELES QUE IRÃO COMPOR O COLÉGIO DE VOGAIS DA AUTARQUIA.

Processo JUCESP sob n. 1.026.574/15-8.

Vice-presidente, no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual no. 1.187, de 28 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, e Ofício Circular nº. 368/2014/DREI/SRS/SMPE-PR, torna público que, durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, os interessados poderão apresentar documentação necessária ao cadastramento prévio, para elaboração de lista visando oportuna livre escolha e nomeação pelo Governador do Estado, para o preenchimento de 5 (cinco) vagas de Vogais e 5 (cinco) vagas de Suplentes de Vogal, para composição das Turmas de Vogais e do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no período correspondente ao Mandato 2015/2019.

I) Do período de inscrição:

O período de entrega dos documentos será no dia 30 de abril e no dia 04 de maio de 2015, na sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo, na Rua Barra Funda, nº 836 (rampa de acesso). Só serão recebidos os documentos por completo, no prazo indicado neste edital.

II) Cadastramento prévio dos interessados.

Os interessados deverão atender aos requisitos previstos no art. 11, inciso I a IV, da Lei federal nº 8.934/94, observando-se os termos do art. 16, do mesmo diploma legal, e artigo 10, incisos I a III e V, do Decreto federal nº 1.800/96, combinados com o artigo 110, do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto estadual nº 58.879/2013, e Ofício Circular nº 368/2014/DREI/SRS/SMPE-PR, como segue:



- a) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- b) não ter sido condenado por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;
- c) ser, ou ter sido, por mais de cinco anos, titular de firma mercantil individual, sócio ou administrador de sociedade mercantil, valendo como prova para esse fim, certidão expedida pela Junta Comercial;
- d) estar quites com o serviço militar eleitoral;
- e) exigência de nível superior de escolaridade, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) avaliação curricular de experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- f1) quanto a este item, fica esclarecido que as atividades desempenhadas cingem-se (i) ao exame dos pedidos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão colegiada, dispostos no artigo 202, do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo; (ii) à apreciação dos pedidos de reconsideração das decisões exaradas e (iii) ao exercício das demais atribuições fixadas em regimento interno desta Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- g) avaliação de títulos obtidos em cursos correlatos às atividades da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- h) não ter exercido, como titular ou suplente, a função de Vogal por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

III) Da documentação:

O interessado deverá apresentar requerimento endereçado à Presidência da Junta Comercial do Estado de São Paulo, instruído com os documentos a seguir:

- a) para atender os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”, do item II, o candidato deverá firmar declaração, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 9/2013, conforme modelo anexo;



- b) a certidão para o cumprimento da alínea 'c', do item II, será expedida por esta Junta Comercial do Estado de São Paulo, exceto se a atividade disser respeito à outra unidade da federação;
- b1) para o cumprimento deste requisito, o candidato deverá indicar no requerimento de apresentação dos documentos, os dados relacionados ao exercício da atividade empresarial, compreendendo: nome empresarial com que atua como empresário individual; nome empresarial da sociedade empresarial ou da empresa individual de responsabilidade limitada, da qual participe ou tenha participado como sócio, administrador, diretor ou titular;
- c) para atender o requisito previsto na alínea 'd', do item II, o candidato deverá apresentar carteira de reservista ou comprovante de quitação de alistamento militar, observando-se o disposto no Decreto nº 93.670, de 09/12/86;
- d) para atender a alínea 'e', do item II, o candidato deve apresentar cópia autenticada do diploma de nível superior, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) para atender à alínea 'f', do item II, o candidato deve apresentar curriculum vitae ou Lattes e firmar declaração que ateste experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- f) os títulos, que devem ser apresentados em cópia autenticada, serão utilizados apenas para balizar a elaboração da lista a ser apresentada ao Chefe do Executivo, que fará livre escolha entre os indicados.

IV) Do protocolo do requerimento:

O expediente de cadastramento prévio dos interessados deverá ser formado pelos documentos referidos no item III, a serem protocolados, como descrito acima, na sede da Jucesp, localizada na Rua Barra Funda, 836, 3º andar, no período de inscrição e dentro do horário de atendimento, das 09h às 16h, sendo vedado o protocolo perante as Unidades Descentralizadas, sob pena de desclassificação sumária.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2015.

Jânio Benith
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso II do art. 11 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no inciso II do art. 10 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, eu, _____ (qualificação completa: nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, filiação, carteira de identidade, data e órgão expedidor, endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, que não estou condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargo, emprego e funções públicos, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Declaro, ademais, que satisfaço as condições estabelecidas nos incisos I e IV, do art. 11 da Lei nº 8.934, de 1994, e nos incisos I e V do art. 10 do Decreto nº 1.800, de 1996.

_____, ____ de _____ de _____
local e data

Assinatura

site: http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/pasta-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo_in09_2013.pdf.

Anexo da Instrução Normativa DREI nº 9, de 5 de dezembro de 2013.